DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6083/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6192/2017
PROTOCOLO	: 1798448
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	: JOSÉ ILSO SOARES DE FREITAS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **transferência para a reserva remunerada** do servidor José Ilso Soares de Freitas (3º Sargento da PM)**.**

Ao examinar os documentos a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal-ICEAP, se manifestou por meio da **Análise n. 20844/2018** (pç. 10, fls. 56-58), pelo **registro da transferência para a reserva remunerada**.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC emitiu o **Parecer n. 3043/2019** (pç. 11, fl. 59), no qual apresentou seu entendimento pelo **registro da transferência** acima descrita.

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a transferência para a reserva remunerada está em consonância com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Diante disso, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas (MPC) e **decido** pelo **registro** do ato de **transferência para a reserva remunerada** do ser-

vidor José Ilso Soares de Freitas, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak